



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Amambai
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.176/88

SÚMULA: - Dispõe sobre doação de imóvel que menciona e dá outras providências.

GERALDO FELIPE CORRÊA, Prefeito Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Câmara Municipal em sessão de dia 03.06.88, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a AGROSUL a área de 5.000 has (cinco hectares) no imóvel rural denominado PIQUISSIRI, neste Município

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior destinar-se a construção de um Armazem Graneleiro e ao mesmo não poderá ser dado outro destino.

Parágrafo Único - A Agrosul, terá o prazo de dois anos a contar da data de sanção desta Lei, para edificação do armazem e não o fazendo, o imóvel reverterá ao Patrimônio do Município, sem que isto gere indenização de qualquer espécie.

...



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Amambai
GABINETE DO PREFEITO

Cont. da Lei Municipal nº 1.176/88

**Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, 07 de junho de 1988


Geraldo Felipe Corrêa
Prefeito Municipal

Publicada em 07.06.88


Jackson Faria da Silva
Secretário